



Freguesia  
**Massamá e Monte Abraão**

---

## **EDITAL Nº 13/2022**

**Pedro Oliveira Brás, Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, torna público que:**

Considerando;

- 1) O estatuto do Antigo Combatente, aprovado pela Lei nº 46/2020, de 20 de agosto, consagra um conjunto de direitos e medidas de apoio económico-social e de saúde dirigidas aos antigos combatentes;
- 2) O artº 22º do referido estatuto prevê que o Ministério da Defesa Nacional pode celebrar protocolos e parcerias com outras entidades, públicas ou privadas, que proponham conceder benefícios na aquisição e utilização de bens e serviços aos antigos combatentes;
- 3) A celebração e protocolo de colaboração celebrado entre o Ministério da Defesa Nacional e a Anafre;
- 4) Que as freguesias, pelas competências que a lei lhes confere e pela proximidade com a generalidade da população em todo o território nacional, se afiguram como parceiros privilegiados no âmbito da implementação e divulgação do Estatuto do Antigo Combatente;
- 5) A aprovação em reunião de executivo da isenção de taxas da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão;

- **Se encontram isentos de Pagamento de Taxas da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, os antigos combatentes no âmbito do Estatuto do Antigo Combatente.**

O Presidente

---

Pedro Oliveira Brás, Dr.